



*(Cícero Camargo da Silva e Cristiano Vecchi Castro Lopes)*

Autoriza a criação do serviço público de Loteria Municipal.

**Art. 1º.** É autorizada a criação do serviço público de Loteria Municipal, que poderá explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará a forma de captação e destinação dos recursos, bem como a organização administrativa necessária à sua implantação.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

O presente projeto de lei visa à criação do serviço público de Loteria no Município de Jundiaí, baseado nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. O objetivo é proporcionar uma nova fonte de receita para o município, que poderá ser direcionada a áreas prioritárias, promovendo, assim, o desenvolvimento socioeconômico local.

A Lei Federal nº 13.756/2018 estabelece as modalidades lotéricas no Brasil, permitindo que os municípios explorem jogos lotéricos como meio de entretenimento e arrecadação de recursos. Esta lei proporciona uma base legal sólida para que Jundiaí possa implementar sua própria loteria, aproveitando as diretrizes federais para regulamentar e operacionalizar este serviço público.

O projeto de lei especifica várias modalidades de jogos lotéricos que poderão ser exploradas: operações, jogos ou apostas na modalidade de concurso de prognóstico para obtenção de prêmios; loteria passiva, com bilhetes já numerados adquiridos pelos apostadores em meio físico ou virtual; loteria de prognósticos numéricos, com previsão dos números sorteados no concurso; loteria de prognósticos esportivos, com previsão do resultado de eventos esportivos; loteria instantânea, com resultados imediatos que indicam se o apostador foi contemplado; e outras modalidades previstas na legislação federal. A diversidade das modalidades permitirá a maximização do potencial de arrecadação, atendendo a diferentes preferências dos apostadores.

Os recursos arrecadados serão direcionados conforme disciplinado pelo Poder Executivo, com foco nas seguintes áreas: seguridade social municipal; assistência social, direitos humanos, esporte, cultura e saúde, através do financiamento de ações e projetos, além de custeio; e operação da loteria, com pagamento de prêmios, recolhimento de impostos e despesas



operacionais. Os valores de prêmios não reclamados serão revertidos aos fundos municipais, conforme regulamento, assegurando a aplicação eficiente e transparente dos recursos.

A gestão da loteria será realizada pelo Poder Executivo, que poderá atuar diretamente ou por meio de parcerias, concessões ou permissões. Medidas de segurança contra adulteração ou fraude dos bilhetes serão adotadas, garantindo a integridade e a confiabilidade do serviço. A regulamentação será feita pelo Poder Executivo, que disciplinará a forma de entrega dos valores destinados às áreas beneficiárias.

A criação do serviço público de loteria em Jundiaí traz inúmeros benefícios, entre os quais destacam-se o aumento da receita municipal, com uma nova fonte de recursos sem aumentar a carga tributária; a geração de empregos, com a criação de postos de trabalho diretos e indiretos relacionados à operação da loteria; o financiamento de projetos sociais, com apoio a iniciativas nas áreas de assistência social, esporte, cultura e saúde, melhorando a qualidade de vida da população; e o fomento ao desenvolvimento local, estimulando a prática esportiva, a cultura e outras atividades comunitárias através do financiamento de projetos específicos.

Este projeto de lei, fundamentado na legislação federal e orientado para a maximização do desenvolvimento local, representa uma oportunidade ímpar para Jundiaí. A criação da loteria municipal não só amplia as fontes de receita, mas também promove uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos. A aprovação deste projeto é essencial para que o município possa regulamentar e operacionalizar o serviço de loteria, alinhando-se às melhores práticas de governança pública e contribuindo significativamente para o bem-estar de seus cidadãos. A implementação deste projeto permitirá a Jundiaí explorar novas oportunidades de arrecadação, garantindo investimentos em áreas críticas e promovendo o desenvolvimento sustentável do município.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares.

**CÍCERO DA SAÚDE**

**CRISTIANO LOPES**